



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Seção de Operação de Sistemas de Contratação
SOSCON

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2022
PAD Nº 29141/2022

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA (NP TECNOLOGIA)**, inscrita no **CNPJ nº 07.797.967/0001-95**, com sede em São José dos Pinhais-PR, Rua Izabel A. Redentora, 2356, Edifício Loewen, Sala 119, Bairro Centro, CEP 83.005-010, telefone (41) 3778-1830, e-mail [contato@bancoodeprecos.com.br](mailto: contato@bancoodeprecos.com.br), para aquisição de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública – Banco de Preços, com fulcro no **Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93**, inexigibilidade de licitação.

A fundamentação ampara-se pela inviabilidade de competição, considerando a apresentação de certidão de exclusividade, emitida em 03/08/2022, pela Associação das Empresas de Tecnologia da Informação – ASSESPRO, Regional Paraná, acostada ao documento nº 360577/2022.

O valor total desta contratação é de **R\$ 21.730,00** (vinte e um mil, setecentos e trinta reais), sendo R\$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) o valor unitário para cada licença de acesso à ferramenta, com pagamento único, após o recebimento do objeto, estando inclusas, no valor contratado, quaisquer despesas com impostos inerentes à contratação.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0041 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – Elemento de Despesa: 33.90.39.01.

O código para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG será: 27502 – Cessão Temporária de Direitos sobre Programas de Computador Locação de Software - unidade de fornecimento: unidade.

Curitiba, 01 de setembro de 2022.

Anna Carolina Bignardi de Soares Brisola
Técnica Judiciária

Sandra Mara Kovalski dos Santos
Chefe da Seção de Operação de Sistemas de Contratação

SOSCON
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento da assinatura de 02 (duas) licenças de acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública (Banco de Preços).

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.2. O sistema Banco de Preços deve conter, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:

- 2.1.1. Banco de dados com mais de 200 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas).
- 2.1.2. Atualização diária do banco de dados.
- 2.1.3. Atender a Instrução normativa 73/2020 e IN 65/2021.
- 2.1.4. Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox.
- 2.1.5. Compatibilidade com o sistema operacional Windows.
- 2.1.6. Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 470 fontes.
- 2.1.7. Preços de sites de domínio amplo com mais de 906 sites para consulta.
- 2.1.8. Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados, tais como: AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SE e TO.
- 2.1.9. Fontes complementares com preços da Tabela Sinapi – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Ceasa, Conab, Tabela CMED – Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos e Preços e Banco de Preços do Ministério da Saúde – BPS.
- 2.1.10. Permitir a seleção de filtros por: setorial; CATMAT/CATSER, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, UASG/Órgão, modalidade e por período (dos últimos 30 dias até os últimos 10 anos).
- 2.1.11. Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens.
- 2.1.12. Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado.
- 2.1.13. Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema.

2.1.14. Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Comprasnet; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas.

2.1.15. Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a in 73/2020 art. 10 § 2º.

2.1.16. Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços.

2.1.17. Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tiver menos de 3 preços e apresentar campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4º da IN 73/2020.

2.1.18. Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a IN 73/2020 o parágrafo 1º, inciso IV do artigo 5º da IN 73/2020, determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II".

2.1.19. Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais.

2.2.20. Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP.

2.1.21. Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização.

2.1.22. Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços.

2.1.23. Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores.

2.1.24. Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor.

2.1.25. Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo.

2.1.26. Cotação com vários itens – lote.

2.1.27. Cálculo automático do valor unitário x quantidade.

2.1.28. Detalhamento de propostas e lances do pregão.

2.1.29. Seleção de preços manualmente.

2.1.30. Histórico de vendas do fornecedor.

2.1.31. Sugestão de preços selecionados por outros usuários.

2.1.32. Pesquisa inteligente.

2.1.33. Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados.

2.1.34. Exportação de documentos em planilha Excel.

2.1.35. Seleção de preços comparativos.

2.1.36. Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo.

2.1.37. Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelo totalmente editável.

2.1.38. Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência.

3. VIGÊNCIA

A vigência da assinatura será de 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de setembro de 2022.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1. A contratada deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.

4.2. As licenças que viabilizam o acesso à ferramenta deverão estar disponíveis na data inicial da vigência da assinatura.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h30 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença.

5.2. Proporcionar treinamento aos servidores designados pela contratante para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante todo o período da contratação.

5.3. A contratada deverá fornecer à contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br.

5.4. A contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta.

5.5. Disponibilizar 2 (duas) senhas, + 4 (quatro) cortesias, para utilização irrestrita, sem limite de acessos, durante o período de 1 (um) ano, além de 10 (dez) usuários com acessos não simultâneos.

6. PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

6.2. A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, caracteriza falta grave e enseja MULTA DE 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

6.3. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução desta contratação com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1.^º e 2.^º, o acompanhamento desta contratação se dará pelo fiscal e gestor e, na sua ausência, impedimentos ou afastamentos, pelo substituto oficialmente designado.

7.2. Caberá ao fiscal:

- a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas descritas neste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, bem como efetuar o recebimento do objeto desta contratação;
- b) Oficiar à contratada, por e-mail, para solucionar problemas, defeitos ou irregularidades que, por ventura, sejam encontrados, relacionados à execução do objeto, fixando prazo para o devido cumprimento;
- c) A persistirem as irregularidades, comunicar ao gestor a necessidade de abertura de processo administrativo;
- d) Receber e atestar, provisoriamente, e o documento fiscal referente à contratação, encaminhando-o, em PAD respectivo, ao gestor, para atestar definitivamente.

7.3. Caberá ao gestor:

- a) Oficiar à contratada, a partir da comunicação do fiscal, fixando prazo para solução das irregularidades apontadas;
- b) A persistirem as irregularidades, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado pelo fiscal, com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior.
- c) Prestar orientações necessárias ao fiscal da contratação;
- d) Efetuar análise e encaminhamentos pertinentes às reivindicações da contratada;
- e) Atestar, definitivamente, o documento fiscal e encaminhá-lo para pagamento.

7.4. Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

8. PAGAMENTO

8.1. O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao responsável pela fiscalização da contratação do TRE-PR por e-mail, em formato ".pdf", ou poderá ser apresentado na forma física.

8.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste termo e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

8.3. Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81
- Data de emissão do documento fiscal
- Descritivo dos valores unitário e total;

8.4. Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º.

8.5. O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação.

8.6. O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento.

8.7. O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, sempre contados após o atestado do documento fiscal.

8.8. Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência.

8.9. A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa.

8.10. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios (juros e correção monetária) devidos pelo TRE-PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

$$EM = \text{Encargos Moratórios};$$

VP= Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

I = $(6/100)/365$.

9. SANÇÕES

9.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das sanções, de acordo com a Lei nº 8666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

1) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, pelo atraso na execução do objeto, ou item da contratação, limitado a 30 (trinta) dias;

1.1) Excepcionalmente, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, caso presente o interesse público, a Administração poderá aceitar a execução do objeto, ou item(ns) da contratação, sem prejuízo da incidência da multa prevista no item acima;

1.2) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, caso o gestor considere que a mora tornou inservível o cumprimento da obrigação, multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do objeto ou item da contratação;

2) Multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do objeto, pelo inadimplemento total, caracterizado pela não prestação do serviço contratado;

3) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, pelo inadimplemento de obrigações acessórias;

4) Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor do objeto ou item(ns) da contratação, pelo não atendimento a qualquer chamado feito pela contratante para correção de

5) Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor do objeto ou item(ns) da contratação, pela prestação do serviço em desacordo com o estabelecido neste instrumento;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta.

9.2. As multas imputadas à contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda (Portaria nº.75 do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012 – artigo

1º, inciso I) e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6830/80, sem prejuízo da correção monetária.

9.3. A contratada autoriza desde já o desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus (quando couber).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Análise de Custos das Contratações do TRE-PR, pelo telefone (41) 3330-8599, no horário das 12h00 às 19h00, ou pelo e-mail saccon@tre-pr.jus.br.